



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br*** ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

- + PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
 - + REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
 - + TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

- + **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

+

+ **Legislação:**

- + Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes;

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 23 de agosto de 2023, às 09h.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do produto/serviço:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, preferencialmente por e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº. 123/2006.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **09h do dia 23 de AGOSTO de 2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.5. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

2.3.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

2.4.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.4.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.4.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

3.2. Quando acolhida a impugnação **e está afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos da Lei nº 13.726/18, **e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver),

valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br, ou acessar o endereço eletrônico: <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital e impressa implicará na desclassificação da empresa participante.

Justificativa - São mais de 100 itens que precisam ser lançados um a um. A apresentação de mídia digital é essencial para permitir agilidade e eficiência aos trabalhos, pois, ao contrário, obrigaria a comissão, com poucos participantes, lançar um a um de cada participante.

4.3.3.4. As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.

4.3.3.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.**

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei nº 13.726/18, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet podirão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. **Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor

Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.**

a.1.4.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.5.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

d.2.) Específica:

d.2.1) Não há exigência de qualificação específica.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.***

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.***

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.***

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.***

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediate e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.2.1. Para o protocolo de razões de recurso e contrarrazões as proponentes devem utilizar preferencialmente o endereço eletrônico do Departamento de Licitações: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame***.

9.3.1. As proponentes serão comunicadas por meio eletrônico sobre o andamento dos recursos e decisões.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação **imediate e motivada** da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/)**.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):
Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030;
Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Secretaria Municipal de Educação: 020413.12122.0044.2071.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho



Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro de Preços e o comprovante de postagem ao e-mail **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

14.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

14.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.***

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação.***

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- 20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (**para constar do Envelope Nº. 01**);
- 20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;
- 20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (**para constar do Envelope Nº. 02**);
- 20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

Senador José Bento/ MG, 02 de Agosto de 2023.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0228/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 0228/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 027/2023 – RP Nº 028/2023 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 027/2023 – RP Nº 028/2023**, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	UNID .	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos**, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviço (s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) produto (s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

5.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;



10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura:02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Secretaria Municipal de Educação: 020413.12122.0044.2071.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 027/2023 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROponente VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado Secretário (a) Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, estabelecida à Rua/Av. _____, em _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 0228/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº.027/2023, Registro de Preços Nº. 028/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 027/2023 – Registro de Preços N.º 028/2023, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) produto (s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

4.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

4.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.5 O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Agricultura:02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Esporte, cultura e turismo: 02.05.01.27.812.0016.2028.339030; Secretaria Municipal de Educação:

020413.12122.0044.2071.339030; Saúde – Recursos Próprios: 02.06.01.10.122.0043.2068.339030; Saúde – Recursos Transferências: 02.06.03.10.301.0041.2070.339030; Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Conselho Tutelar: 02.07.01.08.243.0028.2040.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030; Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública: 02.08.02.15.451.0031.2047.339030; Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras: 02.08.04.26.782.0036.2051.339030.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	Quantidade	unidade	descrição	Marca/ modelo	valor unitário	valor total
01	20	un	ALAVANCA 1,90MT			
02	5	un	CHAVE GRIFO THOMPSON 24			
03	50	un	RALO PARA PIA 115MM ralo para pia de cozinha e lavanderia 115mm em aço inox			
04	25	un	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM			
05	10	un	ALAVANCA 1,50			
06	20	un	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64			
07	30	metro	TELA DE MOSQUITEIRO			
08	25	un	FOICE RONCA ABERTA C/BICO bellotto			
09	50	un	LUVA LATEX AF 15			
10	25	un	ENGATE MANGUEIRA JARDIM			
11	15000	un	PINO 6100215			
12	10	un	PICARETA			
13	5	un	ESQUADRO			
14	20	un	CAIXA DE GORDURA 53X29X50			
15	30	un	CADEADO 45 MM			
16	50	un	MOURAO TRATADOS 2M			

			8X10X12X14			
17	5	un	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,00M x0 55m			
18	6	un	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,20MX0,55m			
19	5	un	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,50 M X 0,55M			
20	5	un	PIA DE INOX 1,20 X 0,52			
21	6	un	PIA GRANITO 1,20 X 055			
22	6	un	PIA DE GRANITO 1,50 X 0,55			
23	2	un	TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DUPLO DE 1,10X0,57			
24	2	un	TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DUPLO 0,98 X 0,52			
25	2	un	TANQUE DE CIMENTO COM PÉ			
26	50	un	ARAME FARPADO ROLO DE 400 MTS			
27	100	kilo	ARAME RECOZIDA TORCIDO KG.			
28	250	barra	FERRO 1/2 12 MTS			
29	250	barra	FERRO 1/4 12 MTS			
30	300	barra	FERRO 3/16 12 MTS			
31	300	barra	FERRO 3/8 12 MTS			
32	250	barra	FERRO 5/16 12 MTS			
33	50	kilo	GRAMPO			

34	350	un	PARAFUSO COM BUCHA 08			
35	80	un	PARAFUSO COM BUCHA 10			
36	120	un	PARAFUSO COM BUCHA 12			
37	80	kilo	PREGO 17X21			
38	70	kilo	PREGO 18X27			
39	70	kilo	PREGO 18X30			
40	80	kilo	PREGO 19X36			
41	40	kilo	PREGO 22X42			
42	60	kilo	PREGO 22X48			
43	100	kilo	PREGO 25X72			
44	70	kilo	PREGO 20X30			
45	35	kilo	PREGO 12X12			
46	20	kilo	PREGO 10X10			
47	10	un	BACIA CONVENCIONAL BRANCA			
48	10	un	COLUNA DE LAVATÓRIO BRANCA			
49	10	un	LAVATÓRIO BRANCA			
50	30	metro cúbico	CAIBRO 5X6 (MADEIRA SERRADA)			
51	2000	un	MOURAO 2,20M (MADEIRA SERRADA)			
52	140	metro cúbico	PRANCAO DE EUCALIPITO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA			

			SERRADA)			
53	30	metro cúbico	RIPA (MADEIRA SERRADA)			
54	220	metro cúbico	TORA ROLICA 6MT X 0,50 (MADEIRA SERRADA)			
55	300	saco	ARGAMASSA 20 KG			
56	350	saco	CAL HIDRATADA SACOS DE 15 KG			
57	400	saco	CAL DE PINTURA 8 KG			
58	1000	saco	CIMENTO CP2 SC DE 50 KG			
59	5000	saco	CIMENTO CP5 SC DE 50 KG			
60	400	metro quadrado	AZULEJO P14			
61	400	metro quadrado	PISO CERÂMICO P14			
62	5000	un	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM			
63	500	un	TELHA 2,44X50 (AMIANTO)			
64	1500	un	TELHA PAULISTINHA			
65	1500	un	TELHA CUMIEIRA			
66	150	un	TELHA 2,44X1,10 5MM (AMIANTO)			
67	130	un	CANALETA 20X10 DE 200MM COM DIVISÓRIA			
68	40	un	ROLDANA PLASTICA COM PREGO			

69	200	metro	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 SIMILAR CONDUITE			
70	130	un	CABO DE ENXADA			
71	130	un	CARTELA DOBRADICA 3 1/2			
72	50	un	COLA RAPIDA (TIPO SUPERBONDER)			
73	5	un	DESENTUPIDOR DE PIA			
74	5	un	DESENTUPIDOR DE VASO			
75	40	un	CADEADO 20MM			
76	30	un	CADEADO 30MM			
77	130	un	DISCO DE CORTE 4,5X1 7/8 PARA INOX			
78	80	un	DISCO CORTE FINO 115X1.0 F22 DE 20MM			
79	30	un	DISCO DE CORTE 4.6X7/8			
80	30	un	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO			
81	100	un	DISCO DIAMANTADO TURBO			
82	70	un	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 4 POLEGADAS 24 DENTES			
83	40	un	COLA NORMAL 100GR (DUREPOX)			
84	6	un	ESCADA DE			

			ALUMINIO 5 DEGRAUS			
85	2	un	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS			
86	2	un	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS			
87	20	un	ESCOVA DE AÇO			
88	50	un	FECHADURA SIMPLES EXTERNA			
89	50	un	FECHADURA SIMPLES INTERNA			
90	50	un	LÁPIS DE PEDREIRO			
91	150	un	LIXA DE FERRO 036			
92	80	un	LIXA DE FERRO 240			
93	50	un	LIXA D"AGUA 120			
94	50	un	LIXA DE MASSA 80			
95	50	un	LIXA DE MASSA 100			
96	50	un	LIXA DE MASSA 150			
97	50	un	LIXA DE MASSA 220			
98	35	un	MASSA PLASTICA C/CATALISADOR 0,4 kg			
99	50	un	PALHA DE AÇO			
100	300	metro	TELA GALINHEIRO 1,50 ALTURA			
101	200	metro	LONA PLÁSTICA			

			COR PRETA 4 MT			
102	250	metro	LONA PLÁSTICA COR BRANCA E PRETA 4 MT			
103	500	metro	LONA PLÁSTICA COR PRETA E BRANCA 6 MT			
104	40	un	TORNEIRA PIA METAL DE 3/4 CURTA			
105	30	un	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2			
106	20	un	JOGO DE BATENTE 70 CM			
107	20	un	JOGO DE BATENTE 80 CM			
108	40	un	PORTA MACIÇA 80CM			
109	25	un	PORTA MACIÇA DE 70CM			
110	10	un	PORTA SANFONADA 0,72CM			
111	10	un	PORTA SANFONADA 0,80 CM			
112	10	un	PORTA DE AÇO 217 X 085 BATENTE ESTREITO			
113	10	un	PORTA DE AÇO 217 X 0,65 BATENTE ESTREITO			
114	5	un	BASCULANTE 60X60			
115	10	un	VENEZIANA 1,0M X 1,00M			

116	8	un	VENEZIANA 1,0M X 1,20M			
117	5	un	VENEZIANA 1,20M X 1,50M			
118	5	un	VITRO 1,00X1,00 MT			
119	5	un	VITRO 1,20X1,50			
120	120	un	OCULOS DE PROTECAO A			
121	200	un	SERRA ACO RÁPIDA			
122	20	un	MARRETA DE 3 KG			
123	15	un	MARRETA DE 1KG			
124	60	un	ENXADA 2,5 LIBRA			
125	20	un	ENXADA 3 LIBRA			
126	40	un	ENXADÃO			
127	20	un	NIVEL DE MAO			
128	150	metro	MANGUEIRA DE NÍVEL			
129	40	un	LUVA DE LATEX P			
130	70	un	LUVA DE LATEX M			
131	50	un	LUVA DE LATEX G			
132	40	un	ALICATE UNIVERSAL No 8			
133	30	un	DOBRADICA PORTEIRA No 3			
134	20	un	DOBRADICA PORTEIRA No4			
135	30	un	DOBRADICA PORTEIRA NO 5			
136	30	un	CAPA DE CHUVA REFORÇADA G			

137	30	un	CAPA DE CHUVA REFORÇADA GG			
138	15	un	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA			
139	10	un	PRUMO			
140	15	un	MARTELO No 27			
141	25	un	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
142	20	un	PNEU DE CARRINHO DE MÃO			
143	30	metro	JUNCAO Y100MM			
144	5	un	RASTELO DE GRAMA			
145	40	un	LIMATAO MOTO SERRA KF N8X7/32			
146	20	un	BROCA CONC VIDEA 05MM			
147	20	un	BROCA CONC VIDEA 06 MM			
148	20	un	BROCA CONC VIDEA 08 MM			
149	20	un	BROCA CONC VIDEA 12MM			
150	20	un	BALDE CONC PLAST 12 L			
151	10	un	ARCO DE SERRA 12 FIXO ARCO DE SERRA 12 FIXO MI			
152	40	un	LUVA FORRADA PLUS			
153	50	un	LUVA HELANCA 6 FIOS PIGMENTADA			

154	15	un	LUVA RASPA 07 CM REFORCO TOTAL			
155	20	un	LUVA RASPA 15 CM REFORCO TOTAL			
156	30	un	LUVA RASPA PUNHO 7 SEM REFORC			
157	20	un	LUVA RASPA PUNHO 15 C/REFORCO			
158	25	un	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL			
159	20	un	PORTA LISA 60 CM			
160	15	un	REGULADOR GAS MÉDIO S/ MANGUE			
161	50	un	PAPELEIRA			
162	50	un	MOURAO TRATADOS 3M 8X10X12X14 sombrite			
163	60	un	CADEADO 40MM			
164	100	un	LUVA VAQUETA			
165	30	un	FARDO DE FENO 90X90 CM			
166	40	un	REGISTRO ESFERA 50MM			
167	10000	unu	BLOCO DE CIMENTO DE 10 CM			
168	40000	un	TIJOLO MACIÇO COMUM			
169	150	un	TELHA AMIANTO 1,50X1,10 5MM			
170	15	un	PECA DE MADEIRA 6X12 EUCALIPTO			

			(LINHA)			
171	5	metro cúbico	PEÇA DE MADEIRA 6X12 PEROBA (FICHA)			
172	5	metro cúbico	CAIBRO 5X8 - PEROBA			
173	12,50	metro cúbico	CAIBRO 5X8 - EUCALIPTO			
174	100	peça	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 10MM			
175	150	peça	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 12MM			
176	50	peça	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 13MM			
177	50	peça	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 14MM			
178	1000	metro	SARRAFO 5X2 EUCALIPTO			
179	1500	metro	SARRAFO 5 X 2 PINO			
180	150	metro	TESTEIRA DE 12CM LISA PEROBA			
181	500	metro	TESTEIRA 12CM LISA EUCALIPTO eucalipto			
182	500	metro	RÉGUA DE MADEIRA			

183	500	metro	TABUA 0,10X2,30 CM - EUCALIPTO			
184	500	metro quadrado	MALHA DE FERRO DE 10X10CM			
185	500	metro quadrado	MALHA DE FERRO 20X20CM			
186	700	metro	TABUA 0,25 X 2,3			

			CM - EUCALIPTO			
187	300	metro	TABUA 0,40 X 2,3CM-EUCALIPTO			
188	500	metro	TABUA 0,15X2,3CM-EUCALIPTO.			
189	500	metro	TABUA 0,30X2,3CM-EUCALIPTO			
190	1000	metro	TABUA 0,25X2,3CM-PINUS			
191	500	metro	TABUA 0,40X2,3CM-PINUS			
192	1000	metro	TABUA 0,15X2,3M-PINUS			
193	2000	metro	TABUA 0,30X2,3M-PINUS			
194	1000	metro	TABUA 0,10X2,3M-PINUS			
195	50	barra	BARRA 1"X12M			
196	200	kilo	ARAME RECOZIDO LISO,18MM			
197	100	kilo	ARAME RECOZIDO LISO, 14MM			
198	50	un	ARAME FARPADO ROLO DE 100 MTS			
199	50	kilo	ARAME GALVANIZADO 18MM			
200	20	kilo	ARAME GALVANIZADO 16MM			
201	30	kilo	ARAME GALVANIZADO 14MM			
202	50	kilo	ARAME GALVANIZADO 12MM			

203	5	un	MARRETA 05 KG.			
204	10	un	MARRETA 0,5 KG			
205	15	un	CHIBANCA			
206	5	un	PÉ DE CABRA SIMPLES MÍN 60 CM			
207	20	un	FAÇAO 10 POLEGADAS			
208	100	un	LAMINA DE ROÇADEIRA 2 PONTAS 350X80 MM,FURO DE 1 polegadas.			
209	6	un	FORCADO 4 DENTES RETO			
210	5	un	FORCADO 4 DENTES CURVO			
211	4	un	MACHADO LENHADOR COM CABO.			
212	10	un	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA GRANDE.			
213	5	un	CAVADEIRA DE FERRO 1 FOLHA			
214	10	un	RASTELO DE FERRO			
215	25	un	ESPÁTULA DE SILICONE P/ REJUNTE E.			
216	20	un	CABO DE MARRETA 3 KG			
217	5	un	CABO DE MARRETA 5 KG			
218	15	un	CABO DE CHIBANGA			

219	10	un	PENEIRA DE ARAME,FINA			
220	20	un	PENEIRA DE ARAME MÉDIA			
221	20	un	PENEIRA DE ARAME GROSSA			
222	20	un	PONTEIRO DE ACO			
223	100	pacote	GESSO PACOTE DE 1 KG			
224	50	pacote	GESSO PACOTE DE 5 KG			
225	100	pacote	GLOBOFILITO 17 KG			
226	25	saco	CAL VIRGEM SACO DE 20KG			
227	250	saco	ARGAMASSA 20KG PISO SOBRE PISO			
228	800	metro quadrado	LAJE COMPLETA TRELIÇADA H8			
229	500	metro quadrado	LAJE COMPLETA TRELICADA H10			
230	400	metro quadrado	LAJE COMPLETA TRELICADA H12			
231	15000	un	BLOCO DE CIMENTO DE 12 CM			
232	2500	un	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM			
233	1500	un	TIJOLO BAIANO 14X20CM			
234	1500	un	TIJOLO BAIANO 14X29CM			
235	20	un	BROCA CONC. VIDEA DE 10 MM			
236	30	un	BROCA CONC. VIDEA DE 03MM			

237	15	un	BROCA AÇO RÁPIDO DE 0,3MM.			
238	15	un	BROCA ACO RAPIDO 10 MM.			
239	15	un	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM.			
240	30	un	BROCA ACO RAPIDO 06 MM.			
241	15	un	BROCA ACO RAPIDO 08 MM			
242	15	un	BROCA ACO RAPIDO 05 MM.			
243	20	un	BROCA ACO RAPIDO 1/2 POLEGADA			
244	15	un	BROCA ACO RAPIDO 01 MM.			
245	20	un	BROCA ACO RAPIDO 3/8 POLEGADA			
246	20	un	BROCA ACO RAPIDO 5/16 POLEGADA			
247	20	un	BROCA CHATA 1 POLEGADA.			
248	20	un	BROCA CHATA 3/4 POLEGADA			
249	20	un	BROCA CHATA 3/8 POLEGADA.			
250	20	un	TORNEIRA DE LAVATORIO 3/4			
251	20	un	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4 curta.			
252	25	un	ENGATE FLEXIVEL P/ VASO SANITA RIO. 40 CM.			

253	50	un	PARAFUSO P/ FIXAR LAVATÓRIO E COLUNA			
254	25	un	PARAFUSO PARABOLD 3/8"			
255	25	un	PARAFUSO PARABOLD 1/2"			
256	25	un	PARAFUSO PARABOLD 5/8"			
257	25	un	PARAFUSO PARABOLD 5/16"			
258	25	un	PARAFUSO PARABOLD 1/4"			
259	100	un	BARRA ROSCADA DE 1/4, COMPLETO COM PORCA E ARRUELA.			
260	100	un	BARRA ROSCADA DE 1/2			
261	100	un	CAIXA DE LAJE DE 25CM			
262	100	un	FITA CREPE 50MMX50MT			
263	20	un	CONECTOR DE PORCELANA			
264	20	un	REGUA ALUMINIO 2 METROS			
265	20	un	REGUA DE ALUMINIO 3 METROS			
266	5	un	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA			
267	20	un	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA.			
268	20	un	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO			

			CORRUGADA.			
269	40	un	MANGUEIRA DE GÁS.			
270	20	metro	CORRENTE DE MOTOSSERRA FACA 30 DENTES.			
271	20	un	CORRENTE MOTOSSERRA FACA 32 DENTES.			
272	20	un	CORRENTE DE MOTOSSERRA FACA 36 DENTES.			
273	10	un	SABRE DE MOTOSSERRA FACA 30 DENTES.			
274	10	un	SABRE DE MOTOSSERRA FACA 32 DENTES.			
275	10	un	SABRE DE MOTOSSERRA DE FACA 36 DENTES.			
276	100	kilo	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 3.2MM			
277	100	kilo	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 3.0MM			
278	150	kilo	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 4.0MM			
279	50	kilo	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 6.0MM			

280	50	kilo	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8.0MM			
281	50	par	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO NUMERAÇÕES e DE BOA QUALIDADE. COR PRETA.			
282	10	un	TORNEIRA DUPLA DE 1/2"			
283	10	un	TORNEIRA DE COZINHA BICA ALTA 1/2".			
284	500	metro	CORDA DE SEDA PET BRANCA 4 MM			
285	1000	metro	CORDA DE SEDA PET BRANCA 6 MM			
286	500	metro	CORDA DE SEDA PET BRANCA 8MM			
287	500	metro	CORDA DE SEDA PET BRANCA 10MM			
288	500	metro	CORDA DE SEDA PET BRANCA 12MM			
289	200	metro	CORDA DE SEDA PET VERDE 18MM			
290	10	un	PORTA COMUM 1 METRO			
291	10	un	JOGO DE BATENTE 60 CM			
292	10	un	JOGO DE BATENTE 1 METRO			
293	6	un	FECHADURA TUBULAR DIVISÓRIA BRANCA 90 MM GOLD.			

294	300	barra	BARRA DE FERRO 5/8X12 METROS			
295	500	metro quadrado	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL			
296	200	un	ESCORA DE MADEIRA EUCALIPTO DE 4 METROS			
297	50	un	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO			
298	50	un	CANALETA BARRA COM ADESIVO 2X1 x200cm.			
299	50	un	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX 20 metros.			
300	100	kilo	ELETRODO REVESTIDO DE 2.5 MM			
301	360	kilo	ELETRODO REVESTIDO DE 3.5 MM			
302	5	par	LUVA TÉRMICA PARA ELETRODO			
303	30	un	BOIA TORNEIRA 1/2"			
304	30	un	BOIA TORNEIRA			

			3/4"			
305	30	un	BORRACHA DE VASO SANITÁRIO			
306	300	un	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2 ZINCADA.			
307	300	un	ARRUELA 1/4 ZINCADA			
308	300	un	PORCA 1/4 ZINCADAS.			
309	150	un	SAPATAO NUMERACOES, COR PRETA ,material couro legítimo, palmilha antibacteriana, solado de pneu e pregado.			
310	20	un	<p>TORQUES ARMADOR 12", COR AZUL</p> <p>Informaes Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo forjado em ao especial. - Tempera especial no gume de corte e mandibulas. - Acabamento com pintura eletrosttica na cor azul. - Articulao suave para facilitar o uso. - A cabea robusta e cabos longos permitem executar cortes com o mnimo de esforo do operador. - As ferramentas sao produzidas e testadas conforme normas 			

			<p>específicas. Características: - Tamanho: 12" (305 mm) - Largura 64 mm - Altura 12 mm</p>			
311	10	un	FORMÃO 24 MM			
312	10	un	FORMÃO 18 MM			
313	10	un	FORMÃO 13MM			
314	10	un	FORMÃO 08MM			
315	40	un	PA COM CABO			
316	20	un	ESPATULA DE AÇO TEMPERADO 10CM			
317	15	un	<p>COLHER DE PEDREIRO 10" S. Material: Lâmina Forjada inteiriça ao carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada.</p>			
318	40	un	CABO DE ENXADAO			
319	500	pacote	<p>REJUNTE 05 KG Rejunte cimentício colorido, adesivado, flexível e de acabamento liso. Fácil de misturar e de aplicar, disponível em 14 cores. - Tipo II conforme</p>			

			NBR 14.992 SUPORTE - Parede Interna, Piso, Fachada, Roda, Teto, Laje e Telhado, Revestimento antigo			
320	400	metro quadrado	PISO CERÂMICO PEI 5 ANTIDERRAPANTE.			
321	20	un	BROCA DE TITÂNIO MADEIRA ALUMÍNIO e FERRO. Material da superfície: titânio revestido. 1.0MM.			
322	20	un	BROCA DE TITÂNIO PARA MADEIRA ALUMÍNIO, FERRO. Material da superfície: titânio revestido 1.5 MM.			
323	20	un	BROCA DE TITÂNIO MADEIRA ALUMÍNIO E FERRO. Material da superfície: titânio revestido 2.0MM.			
324	20	un	BROCA DE TITÂNIO, MADEIRA. alumínio e ferro. Material da superfície: titânio revestido 2.5MM.			
325	20	un	BROCA DE TITÂNIO, MADEIRA E ALUMÍNIO E			

			FERRO. Material da superfície: titânio revestido 3.0MM			
326	20	un	TORNEIRA BICA MÓVEL DE 3/4 LONGA.			
327	20	un	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4 LONGA			
328	20	un	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 CURTA			
329	20	un	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 LONGA			
330	50	un	ENGATE FLEXIVEL P/VASO SANITÁRIO. 50CM.			
331	100	un	BARRA ROSCADA 3/4			
332	100	un	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 3/8			
333	100	un	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/8			
334	200	un	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/16			
335	120	metro quadrado	PISO LAMINADO, CORES.			
336	30	lata	VERNIZ 3.6 LITROS, PARA MADEIRA COR:MOGNO. PARA AMBIENTE:INTERIO R EXTERIOR; Acabamento: Brilhante. SEM CHEIRO.			

			RENDIMENTO MÍNIMO 100M2 DEMÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.			
337	400	un	ARRUELA DE 1/2.			
338	400	un	ARRUELA DE 3/8.			
339	400	un	ARRUELA DE 5/8.			
340	400	un	PORCA DE 1/2.			
341	400	un	PORCA DE 3/8.			
342	400	un	PORCA DE 5/8.			
343	400	un	ARRUELA 5/16.			
344	400	un	PORCA 5/16.			
345	400	un	ARRUELA 3/16			
346	400	un	PORCA 3/16.			
347	250	un	PARAFUSO 1/2, 8CM			
348	250	un	PARAFUSO DE 1/2, 12 CM			
349	350	un	PARAFUSO DE 1/2, 18CM			
350	400	un	PARAFUSO 3/8, 8 CM			
351	400	un	PARAFUSO 3/8, 12 CM.			
352	250	un	PARAFUSO DE 3/8, 18 CM.			
353	400	un	PARAFUSO DE 5/16, 8 CM.			
354	500	un	PARAFUSO DE 5/16, 12 CM.			

355	200	un	PARAFUSO 5/16, DE 18 CM.			
356	200	un	PARAFUSO DE 1/4, DE 8 CM.			
357	200	un	PARAFUSO 1/4, DE 12 CM.			
358	200	un	PARAFUSO DE 1/4, DE 18 CM.			
359	200	kilo	PREGO DE ACO 17X21			
360	20	kilo	PREGO DE ACO 18X27			
361	700	UN	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA SEXTA vado 3/16 x 4 cm de comprimento.			
362	30	KG	PREGO 15X15 CM			
363	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X25			
364	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X30			
365	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X35			
366	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X40			
367	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X45			
368	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X50			
369	100	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X60			
370	180	UN	PARAFUSO PHILIPS 5X70			
371	20	UN	LINHA DE PEDREIRO DE 50 MT.			

372	20	UN	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MT.			
373	5	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA			
374	20	UN	TRENA 05 METROS De boa qualidade			
375	20	UN	TRENA DE 03 METROS de boa qualidade e durabilidade;			
376	2	UN	TRENA DE 7.5 METROS de boa qualidade e durabilidade.			
377	20	UN	NIVEL DE MAO DE 1 METRO			
378	200	UN	ABRACADEIRA DE 1/2 ROSCA SEM FIM.			
379	150	UN	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM			
380	150	UN	ABRACADEIRA 1" ROSCA SEM FIM			
381	25	UN	PORTA LISA DE 70 CM: DE MADEIRAS DE IMBUIA OU CANELA.			
382	40	UN	PORTA LISA DE 80 CM: DE MADEIRA DE IMBUIA OU CANELA.			
383	10	UN	PORTA MACICA DE 1X2.10 METROS			
384	30	LATA	VERNIX 3.6 LITROS, PARA			

			<p>MADEIRA COR:NATURAL. PARA AMBIENTE:INTERIO R EXTERIOR; Acabamento: Brilhante. SEM CHEIRO. RENDIMENTO MINIMO 100M2 DEMAO. MARCAS DE REFERENCIA: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.</p>			
385	30	UN	<p>REPARO DE VALVULA HIDRA</p>			
386	50	FRASCO	<p>BISNAGAS DE CORANTES 50 ML LIQUIDO, CORES.</p>			
387	20	CX	<p>PIGMENTO EM PO CORANTE 500G CORES.</p>			
388	10	UN	<p>MARTELO DE BORRACHA 06MM PRETO COM CABO DE MADEIRA.</p>			
389	3	UN	<p>MASSARICO LANCA CHAMA SAPECADOR, PARA BOTIJAO DE GAS.</p>			
390	20	UN	<p>ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO.</p>			
391	2	UN	<p>CHAVE DE GRIFO 48 POLEGADAS</p>			
392	2	UN	<p>CHAVE DE GRIFO 8</p>			

			POLEGADAS.			
393	2	UN	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS			
394	1	UN	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10 POLEGADAS 250 MM, ACO CROMADA.			
395	1	UN	CHAVE INGLESA DE 15 POLEGADAS ACO CROMADO.			
396	1	UN	CHAVE INGLESA 6 POLEGADAS			
397	20	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 POLEGADAS. (3,5 x 75 mm).			
398	10	UN	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4 POLEGADAS, (5 x 100 mm).			
399	10	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5" (PH2 x 125 mm).			
400	10	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" (PH8 x 200 mm).			
401	5	UN	CHAVE DE FENDA 1/2"X14"			
402	5	UN	CHAVE DE PHILLIPS 1/2"X14"			
403	3	UN	TESOURA PARA CHAPA TIPO FUNILEIRO.			
404	15	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300MM BRANCA,COM 100			

			UNIDADE			
405	20	UN	PA DE LIXO, COMPRIMENTO MIN DE 26 cm,Largura min 23 cm, de aluminio reforcado ou aco. Com cano de do minimo 80 cm.			
406	10	UN	LIXEIRA CONTENTOR, MIN 240 LITROS , CORES. Lixeiras para coleta seletiva, lixeiros tipo contentores de lixo residencias, prediais, urbanos, prefeituras, lixos infectantes,coleta seletiva e residual. Lixeira fabricada em PEAD virgem. Possui rodas de 20cm de dimetro em borracha macia. resistente a alto impacto, aos raios ultra violetas (UV), intempries e repetidas lavagens. Peso maximo suportado de 96kg.			
407	3	UN	ESCADA 24 DEGRAUS EXTENSIVA aluminio 6,17 metros 3pos.mor			
408	70	UN	LUVA PVC 70CM ATE O OMBRO FORR ada e palma aspera.			
409	200	METRO	TRELICA H8			

			com 12 metros.			
410	200	METRO	TRELICA H12 COM 12 METROS.			
411	10	UN	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM1/2			
412	10	UN	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM3/4			
413	150	METRO	ELETRODUTO ROSCALVEL DE 1/2 de pvc			
414	150	METRO	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 de pvc			
415	100	UN	CAIXINHA DE ELETRODUTO ROSQUE avel 4/2.			
416	150	UN	CURVA LONGA ROSCAVEL DE 1/2 para eletroduto roscavel de pvc			
417	150	UN	CURVA LONGA ROSCAVEL 3/4 PARA caixa de eletroduto roscavel de pvc			
418	150	UN	CURVA NORMAL PARA ELETRODUTO roscavel 1/2. de pvc			
419	150	UN	CURVA NORMAL DE ELETRODUTO 3/4 de pvc			
420	5	UN	APLICADOR PARA SILICONE			

421	40	UN	RODA MACICA DE ARO DE ALUMINIO de 12 polegadas			
422	100	METRO	VARÃO DE CORTINA POR METRO			
423	50	METRO	CHAPA DE ACO 50CM			
424	50	METRO	CHAPA DE ACO DE 1 METRO.			
425	50	METRO	CHAPA DE ACO DE 1,20 MT			
426	50	BARRA	VIGAL L 2X2 BARRA DE 6 METROS			
427	10	UN	ALICATE MAX TITANIUM CORTA tudo multifuncional			
428	10	UN	FUNIL GRANDE			
429	10	UN	FUNIL MEDIO			
430	200	UN	PISO MOEDA EMBORRACHADO antiderrapante preto de 2 metros.			
431	200	UN	PISO MOEDA EMBORRACHADO DE 50x50cm			
432	10	UN	SODA DESENTUPIDORA DE PIA DE 1 quilo			
433	50	BARRA	VERGALHAO BARRA 3/16 DE 12 MT			
434	50	BARRA	VERGALHAO 5/16			

			BARRA DE 12 MTR			
435	50	BARA	VERGALHAO 3/8 BARRA DE 12 MTR			
436	50	BARRA	VERGALHAO 1/4 BARRA DE 12 MTR			
437	50	BARRA	VERGALHAO 1/2 BARRA DE 12 MTR			
438	200	METRO	FORRO DE PVC POR METRO			
439	200	METRO	FORRO DE PINO POR METRO			
440	100	UN	POSTE TRATADO DE 4 METROS			
441	300	METRO	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO dupla face de 25mm, por metro			
442	10	UN	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA			
443	20	UN	POSTE 15X15X24			
444	50	UN	RALO PARA PIA 90 MM ralo ralinho para pia de cozinha e lavanderia 90mm em aco inox			
445	24	PAR	BOTA DE BORRACHA DE CANO LONGO NUMERAOS E DE BOA QUALIDADE. COR PRETA.			
446	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO			

			NUMERAOS, DE BOA QUALIDADE. NA COR BRANCA.			
447	40	PAR	SAPATO:CALCADO DE USO PROFISSIONAL: Calcado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elastico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintetico. biqueira para conformacao, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente absorcao de energia na regio do salto e a oleo combustivel. Cano curto.			
448	100	UN	FILTRO SOFT EVEREST, FILTRO 2 em 1.			
449	10	PEÇA	MACACAO DE SANEAMENTO			
450	20	CARTELA	PILHA CR 2032 - CARTELA C/5UND			
451	200	UN	FITA CREPE 16MMX50MT			
452	5	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5MM BRANCA, COM 100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

			UNIDADES.			
453	15	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 200X4.8MM BRANCA, COM 100 UNIDADES.			
454	30	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA			

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na proposta Anexo III deste Edital.

2.1.1 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.1.2. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

2.1.3. Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas na planilha anexa.

2.1.4. **Juntamente com a nota fiscal o vencedor deverá, quando exigido pela legislação, comprovar que possui licença ambiental para comercialização dos produtos.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais em diversas Secretarias desta Administração para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para a manutenção, e pequenas reformas.

3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Geral:

5.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.**

6. Específica:

6.1) Não há exigência de qualificação específica

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

8.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

8.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

8.5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto, até a sua regularização pela Contratada.**

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Administração:	02.01.01.04.122.0002.2002.339030;
Agricultura:	02.03.01.20.606.0004.2012.339030;
Esporte, cultura e turismo:	02.05.01.27.812.0016.2028.339030;
Secretaria Municipal de Educação:	020413.12122.0044.2071.339030;
Saúde – Recursos Próprios:	02.06.01.10.122.0043.2068.339030;
Saúde – Recursos Transferências:	02.06.03.10.301.0041.2070.339030;
Assistência Social:	02.07.02.08.244.0028.2042.339030;
Conselho Tutelar:	02.07.01.08.243.0028.2040.339030;
Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras:	02.08.01.15.451.0029.2046.339030;
Secretaria de Transporte e obras - Departamento de Limpeza Pública:	02.08.02.15.451.0031.2047.339030;
Secretaria de Transporte e obras: Departamento de Obras:	02.08.04.26.782.0036.2051.339030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	UN	Discriminação
11	15000	UN	PINO 6100215
52	140	M³	PRANCHÃO DE EUCALIPTO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA SERRADA).
54	220	M³	TORA ROLIÇA 6MT X 0,50(MADEIRA SERRADA)
59	5000	SC	CIMENTO CP5 SC DE 50 KG
184	500	M³	MALHA DE FERRO DE 10X10CM
295	500	M³	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL.

OS DEMAIS ITENS QUE NÃO ESTÃO INSERIDOS NA TABELA ACIMA SÃO TODOS DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02)
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ